

1. **Acesso de Veículos para área restrita** – Caracterizado pelo acesso de veículo exclusivamente a área restrita (lado ar), por solicitação do cliente demonstrado por necessidade especial para recebimento ou entrega de carga (não se aplica ao trânsito rodoviário procedente de outra zona primária). O Serviço será cobrado do solicitante.
2. **Acesso e permanência de Veículos para área comum** – Caracterizado pela permanência de veículo no pátio de manobras de caminhão (importação ou exportação), cujo tempo de permanência seja superior a 4 horas. O início e fim da permanência será contabilizado a partir do portão de acesso ao TECA (pv2). O serviço poderá ser cobrado do transportador ou do solicitante.
3. **Acompanhamento de Carga Especial** – Corresponde ao acompanhamento presencial no recebimento, despaletização, entrega e outras solicitações por demanda do cliente ou representante. Será cobrado por quantidade de pessoas e operação.
4. **Alteração de tratamento de carga** – Solicitação para alteração do tratamento de cargas já cadastradas nos sistemas utilizados pela RIOgaleão. Será cobrado cumulativamente ao serviço de Desarmazenamento e Rearmazenamento quando houver a necessidade de movimentação da carga para a execução do serviço.
5. **Alteração de CNPJ** – Solicitação de alteração de CNPJ ou CPF de registros já inseridos nos sistemas utilizados por RIOgaleão.
6. **Alteração de Dados no Sistema** – Qualquer solicitação para alteração de dados já cadastrados nos sistemas utilizados pela RIOgaleão como sistema informatizado do RIOgaleão, Mantra e/ou Siscomex. Será cobrado cumulativamente ao serviço de Desarmazenamento e Rearmazenamento quando houver a necessidade de movimentação da carga para a execução do serviço. O Serviço será cobrado do solicitante. Exemplo: Qualquer alteração de dados no Recibo de Entrega após emissão do mesmo.
7. **Alteração de Documento Liberatório de Exportação** – Solicitação de alteração sistêmica ou cancelamento de qualquer tipo de documento liberatório da exportação.
8. **Alteração de Presença de Carga** – Solicitação de cancelamento ou nova presença de carga.
9. **Alteração de Transportador / Coletor / Representante Legal** – Solicitação de alteração de transportador, coletor ou representante legal de registros já inseridos nos sistemas utilizados por RIOgaleão.
10. **Alteração / Cancelamento de Registro** – Solicitação de alteração ou cancelamento de registros já inseridos nos sistemas utilizados por RIOgaleão (entrega, documento liberatório).
11. **Apropriação de DSIC** – Alteração de dados no sistema informatizado do RIOgaleão para efetuar a apropriação de DSIC, após operação realizada no Mantra pela da RFB.
12. **Área para trânsito sobre rodas na Exportação** – Disponibilização de Área dedicada e segregada para cargas sobre rodas destinadas ao trânsito na exportação. O valor de 0,20% do FOB da carga em Reais para os primeiros 4 dias de utilização da área, e mais 0,20% a cada 2 dias ou fração adicionais.

13. **Armazenamento de Pátio Vencido** – Caracterizado pelo serviço de coleta no setor de trânsito da importação, de carga com pátio vencido (sem vinculação de doc. liberatório no prazo legal). Será cobrado cumulativamente com o serviço de Armazenamento e Desarmazenamento (exceto TC1).
14. **Carregamento ou descarregamento de veículo fora da DOCA – Médio/Grande Porte** – Caracterizado pelo carregamento ou descarregamento de cargas nos veículos de médio e grande (acima de 500 Kg) porte fora da DOCA com auxílio de empilhadeiras do RIOgaleão. Aplicável também ao recebimento de carga em trânsito rodoviário e descarregamento de carga na exportação. O serviço só será realizado após apresentação do DAPE pago ou faturado no ato do carregamento. Será cobrado da transportadora ou do solicitante de serviço. A cobrança contra o importador/exportador será realizada apenas com autorização expressa do mesmo.
15. **Carregamento ou descarregamento de veículo fora da DOCA – Pequeno Porte** – Caracterizado pelo carregamento ou descarregamento de cargas nos veículos de pequeno porte (até 500 Kg) fora da DOCA com auxílio de empilhadeiras do RIOgaleão. Aplicável também ao recebimento de carga em trânsito rodoviário e descarregamento de carga na exportação. O serviço só será realizado após apresentação do DAPE pago ou faturado no ato do carregamento. Será cobrado da transportadora ou do solicitante de serviço. A cobrança contra o importador/exportador será realizada apenas com autorização expressa do mesmo.
16. **Courier Exportação (Permanência)** – Caracterizado pela movimentação e armazenagem das cargas sobre o regime de Exportação como Remessa Expressa.
17. **Courier Importação (Permanência)** – Caracterizado pela movimentação e armazenagem das cargas sobre o regime de Importação como Remessa Expressa.
18. **Desarmazenamento ou Rearmazenamento de Carga** – Caracterizado pela necessidade de movimentação de carga já armazenada. Será cobrado cumulativamente a outros serviços quando houver necessidade de movimentação da carga.
19. **Descaracterização de Courier** – Caracterizado pelo procedimento de segregação de uma carga amparada por MAWB ou HAWB. Contempla a disponibilização da carga em área específica, acompanhamento de vistoria, separação do conteúdo e a emissão de nova PCG de acordo com distribuição de volumes e peso validado pela RFB. Recebimento e armazenamento no sistema mantra como Courier Descaracterizado. Será cobrado cumulativamente com alteração de dados no sistema. Será cobrado da empresa courier ou solicitante.
20. **Desconsolidação de Carga** – Caracterizado pelo procedimento de segregação de uma carga amparada por MAWB. Contempla a disponibilização da carga em área específica, acompanhamento de vistoria, separação dos HAWB e a emissão de nova PCG. Ao trânsito rodoviário o parâmetro da cobrança será o AWB.
21. **Desdobramento** – Caracterizado pelo procedimento de segregação de uma carga amparada por validação dos dados no MANTRA inseridos pela RFB. Contempla a disponibilização da carga em área específica, acompanhamento de vistoria, separação do conteúdo e a emissão de nova PCG.
22. **Despaletização de Equipamento Aeronáutico - Padrão** – Compreende a atividade de despaletização de equipamentos aeronáuticos realizada por RIOgaleão, que possam ser trabalhados em segurança e sem necessidade de aplicação de mão de obra adicional.

23. **Despaletização de Equipamento Aeronáutico - Especial** – Compreende a atividade de despaletização de equipamentos aeronáuticos apresentados pela companhia aérea, que geram risco a segurança do trabalho e/ou da carga, com necessidade de aplicação de mão de obra adicional. Cargas fora do padrão, solicitação de recebimento prioritário, containers ativos e equipamentos aeronáuticos com mais de 100 volumes serão enquadradas como especial.
- a. **Fora de padrão:** Necessitem de procedimento especial para realização do trabalho com segurança, no caso de paletização irregular/inadequada ou que resultem em mobilização de mão de obra maior que o normal. É facultada a presença de representante da Cia. Aérea no momento da despaletização.
 - b. **Prioritária:** Compreende o atendimento prioritário da despaletização do equipamento aeronáutico por solicitação do cliente. A efetivação do atendimento somente será realizada sob viabilidade operacional. Não aplicável ao processo de antecipação da carga perecível.
 - c. **Container Ativo:** Compreende a desova do equipamento para armazenamento da carga em temperatura controlada.
24. **Fornecimento de mão de obra** – Compreende a disponibilidade de mão de obra para atividades voltadas ao manuseio da carga não designada as atividades internas do RIOgaleão. O serviço só será realizado após apresentação do DAPE pago ou faturado.
25. **Fornecimento de mão de obra (Chave 6)** – Compreende a disponibilidade de mão de obra para atividades voltadas ao manuseio da carga que dependam da habilitação na Chave 6 e não designada as atividades do RIOgaleão. O serviço só será realizado após apresentação do DAPE pago ou faturado.
26. **Fornecimento de relatórios eletrônico** – Compreende o fornecimento de relatórios digitalizados por sistemas internos. Não se enquadra o fornecimento de certificados de balanças.
27. **Fornecimento de relatórios impressos ou cópia de documento liberatório** – Compreende o fornecimento de relatórios, extratos de sistemas, cópias de documentação liberatória arquivada pelo RIOgaleão. Será cobrado o valor fixo por documentos com até 10 páginas e mais R\$ 6,00 por página adicional.
28. **Fotografia da carga** – Compreende o registro fotográfico de carga e o fornecimento das imagens (via e-mail), mediante solicitação do cliente ou representante legal. A cobrança é realizada por palete (PCG) no limite de até 5 fotos/PCG. Caso o cliente deseje mais fotos, a cobrança será por lotes de 5 fotos.
29. **Locação de Auditório** – Compreende a utilização de auditório no Prédio Administrativo do TECA com 170 lugares, incluindo fornecimento de equipamentos (computador, Datashow, microfone e outros).
30. **Monitoramento de Container Ativo** – Compreende controle a cada 4 horas da temperatura, nível de bateria e envio diário de informação.
31. **Paletização de Carga** – Compreende disponibilização de área operacional para realização da atividade de paletização, assim como aplicação de filme stretch e cinta de amarração. Será cobrado adicionalmente o palete descartável, mediante solicitação.

32. **Paletização de Equipamento Aeronáutico** – Compreende a realização da atividade organização e apeação das cargas nos equipamentos aeronáuticos exclusivamente na exportação ou carga DTI, reembarque ou redirecionamento.
33. **Permanência de Carga na Liberação** – Compreende a permanência de cargas puxadas para coleta/embarque, mas não retiradas após prazo de 2 horas na importação e 40 minutos da exportação. As cargas serão retornadas e emitida cobrança cumulativa de retorno de carga ao armazém. Nos casos de carga perecível, o tempo máximo de permanência é de 01 hora com rearmazenamento imediato.
34. **Permanência de Equipamento Aeronáutico com carga** – Corresponde a permanência de equipamento aeronáutico, do tipo trator, carreta, dolly, palete ou container, entre outros, em área operacional. Na importação, a cobrança será realizada após a entrada dos equipamentos no ponto 0 e na exportação após a paletização.
35. **Permanência de Equipamento Aeronáutico sem carga** – Corresponde a permanência de equipamento aeronáutico, do tipo trator, carreta, dolly, palete ou container, entre outros, em área operacional. Na importação a cobrança será realizada após o encerramento do voo e na exportação após entrada do equipamento no terminal, salvo durante a janela da paletização. O serviço poderá valer para outra área do terminal de cargas cujo abandono do equipamento apresente obstrução nos fluxos da carga, equipamento, veículo e/ou pedestre.
36. **Ponto de energia / Tomada** – Corresponde ao fornecimento de ponto de energia para equipamentos ou veículos refrigerados.
37. **Presença de Carga posterior ao recebimento** – Efetuar a presença da carga no sistema Siscomex, posterior ao recebimento físico e no sistema informatizado do RIOgaleão.
38. **Recomposição de cargas em paletes** – Caracterizada pela organização e acondicionamento de cargas soltas em paletes descartáveis. Os paletes serão cobrados separadamente.
39. **Recomposição, Repaletização ou Reconstituição de embalagens, volume e carga** – Compreende a recomposição da embalagem ou parte dela, a pedido do cliente ou por necessidade operacional e/ou da carga. No caso de necessidade de paletes específicos, os mesmos serão cotados sob demanda.
40. **Recontagem de volumes e carga** – Compreende o serviço de recontagem de volumes de carga já recebida. No caso de erro operacional o serviço não será cobrado e o RIOgaleão notifica a RFB para correção dos valores no Mantra.
41. **Reetiquetagem de carga** – Refere-se à disponibilização da carga para procedimento de reetiquetagem de carga de acordo com autorização da RFB.
42. **Registro de Armazenagem e/ou Liberação sobre rodas** – Serviço aplicado às cargas em veículo, sobre rodas, em trânsito aduaneiro ou em processo de liberação especial, sem a descarga no TECA. Ficam excluídos os veículos com carga perecível (veículos refrigerados), que operam no Terminal de Cargas - Exportação.

43. **Repesagem de Carga** – Corresponde ao procedimento de repesagem de carga já recebida. No caso de erro operacional o serviço não será cobrado e o RIOgaleão notifica a RFB para correção dos valores no Mantra.
44. **Reposição de Gelo Seco** – Compreende a disponibilização, abertura e fechamento da carga por parte de Riogaleão para reposição de gelo seco por representante do importador ou exportador. Este serviço apenas será realizado mediante autorização da RFB obtida pelo Representante do importador ou exportador.
45. **Retorno de carga ao Armazém** – Caracterizada por cancelamento de carregamento ou embarque de carga disponibilizada para entrega ou expedição que resulte em rearmazenamento. Poderá ser cobrado cumulativamente a outros serviços.
46. **Troca de endereço de carga** – Refere-se à movimentação por troca de endereço de carga já armazenada, por solicitação exclusiva do cliente ou representante legal.
47. **Troca palete (Madeira condenada/Pacote de Serviço)** – Compreende a disponibilização da carga para troca do palete condenado, por outro em conformidade, repesagem e recebimento do volume (palete condenado) através de DSIC e rearmazenamento.
48. **Visita à carga** – Compreende acompanhamento para verificação física de carga armazenada através de agendamento no CAC. Serviço a ser prestado de segunda a sexta de 09 as 17 horas mediante apresentação do FSS e DAPE quitado. Será cobrado cumulativamente ao serviço de Desarmazenamento e Rearmazenamento quando houver a necessidade de movimentação da carga para a execução do serviço (Exemplo: Reetiquetagem na Exportação).
49. **Balança em Geral** – Utilização de terceiros das balanças da RIOgaleão.
50. **Câmara Frigorífica (volume ou palete de madeira)** – Armazenamento de carga na câmara refrigerada da Exportação.
51. **Empilhadeira 2,5 Ton** – Fornecimento de empilhadeira com capacidade até 2,5 toneladas, compreendendo mão de obra de operador. O serviço só será realizado após apresentação do DAPE pago ou faturado.
52. **Empilhadeira 7 Ton** – Fornecimento de empilhadeira com capacidade até 7 toneladas, compreendendo mão de obra de operador. O serviço só será realizado após apresentação do DAPE pago ou faturado.
53. **Empilhadeira 16 Ton** – Fornecimento de empilhadeira com capacidade até 16 toneladas, compreendendo mão de obra de operador. O serviço só será realizado após apresentação do DAPE pago ou faturado.
54. **Guindaste ou Içamento** – Fornecimento de equipamento com capacidade necessária para efetuar operação customizada, sendo por necessidade especial de manuseio ou pelo peso. A solicitação do cliente terá avaliação sujeita à Área Operacional e Comercial através do e-mail controlecargo@riogaleao.com.

55. **Inspeção por ETD** – Compreende a inspeção, monitoramento e controle geral das cargas a serem exportadas ou importadas através de equipamentos de ETD.
56. **Linha de Rack** – Compreende o fornecimento do equipamento RACK exclusivo em área operacional do RIOgaleão. A locação deste equipamento tem como parâmetro o tempo de utilização em horas ou fração, bem como, a quantidade de equipamentos.
57. **Locação de área refrigerada para Animal Vivo** – Disponibilização de área refrigerada destinada a animais vivos. Tolerância de 6 horas de permanência.
58. **Locação de Baia para Animal Vivo** – Utilização de baia no Terminal de Carga Viva.
59. **Paleteira elétrica** – Fornecimento de transpaleteira elétrica compreendendo mão de obra de operador. O serviço só será realizado após apresentação do DAPE pago ou faturado.
60. **Paleteira Hidráulica** – Fornecimento de paleteira manual hidráulica.
61. **Utilização de Equipamento de Raio-X** – Compreende a utilização da raio-x por solicitação da cia aérea, ou representante legal.